

Lei nº 35 de 6 de Março de 1953  
"Cria Escola Rural"

A Câmara Municipal de  
Lubummas, decreta e o Prefeito Muni-  
cipal sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada uma Escola  
Rural na Fazenda Moreira, Distrito  
de Caturai, neste Município, des-  
tinada à alfabetização da infância.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Exe-  
cutivo Municipal autorizado a  
contratar um professor para aque-  
la escola, pela importância de  
Cr\$ 600,00 mensais, devendo a  
despesa correr por conta da  
Verba 8.33.1 - Professores Rurais, - do  
vigente Orçamento.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lubummas,  
Em 6 de Março de 1953.

Luiz Brand  
Prefeito Municipal

Parte  
Secretário